Artigo 76.º

Cadernos eleitorais

1 — O conselho directivo publicará, até cinco dias úteis após a marcação da data de quaisquer eleições, os cadernos eleitorais de cada corpo, a utilizar nessas eleições.
2 — Será aberto um prazo de reclamações de pelo menos três dias úteis.

Artigo 77.º

Marcação das eleições

1 — Compete à mesa da assembleia de representantes a marcação das eleições para este órgão e para o conselho directivo.
2 — O anúncio da data de qualquer eleição será publicitado com uma antecedência mínima de 30 dias seguidos, devendo simultaneamente serem divulgadas as datas de apresentação de reclamações e de divulgação pública de candidaturas.

Artigo 78.º

Listas concorrentes

1 — As listas concorrentes a cada acto eleitoral deverão ser apresentadas até 10 dias úteis antes da sua realização.
2 — As listas indicarão um membro do respectivo corpo como seu representante junto da mesa eleitoral.

Artigo 79.º

Mesa eleitoral

1 — A mesa eleitoral será constituída por um elemento de cada corpo representado no respectivo órgão.
2 — Os elementos a que se refere o número anterior serão nomeados pela mesa do respectivo órgão ou pelo seu presidente.
3 — Compete à mesa eleitoral:

a) Verificar e deliberar sobre a legalidade das candidaturas;
b) Presidir ao acto eleitoral.

Artigo 80.º

Acto eleitoral

Poderá ser admitido o voto antecipado se tal estiver previsto no regulamento do órgão respectivo.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 81.º

Elaboração de regulamentos

Nos 30 dias seguintes após a sua constituição, excluído o período de férias, os novos órgãos de gestão e estruturas orgânicas de carácter científico-pedagógico deverão elaborar os respectivos regulamentos internos.

Artigo 82.º

Revisão dos Estatutos

1 — Os Estatutos da ESSP poderão ser revistos:

a) De quatro em quatro anos após a sua entrada em vigor;
b) Em qualquer momento por proposta de dois terços dos membros da assembleia de representantes.

2 — As alterações aos Estatutos só podem ser aprovadas por maioria de dois terços dos membros da assembleia de representantes, em reunião expressamente convocada para o efeito, com uma antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 83.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Emblemática da Escola Superior de Saúde de Portalegre

A imagem gráfica da Escola Superior de Saúde de Portalegre é composta por um logótipo que tem fundamento nas cores e em ideias de calma e maturidade.

A cor azul na identificação da Escola representa a calma; a cor amarela representa uma ideia de maturidade, tendo ainda relação com as cores do curso, que são o amarelo e o branco, o amarelo do brasão da cidade de Portalegre e as cores do Instituto ao qual pertence a Escola. Esta imagem teve como referência a estilização do símbolo «Enfermeira da Bretanha», obra em mármore da autoria do escultor João Pires Cutileiro. A cor azul é Blue 072 CVC e o Amarelo 100 CVC. A letra é Avant Garde Extra Light e B Avant Garde Demi. A integridade das suas dimensões compreende na largura 50 % do comprimento, respectivamente.

Imagem gráfica da Escola Superior de Saúde de Portalegre

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia

Contrato (extracto) n.º 1190/2006

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente a Jorge Manuel Neves Coelho, com efeitos a partir de 12 de Fevereiro de 2006 e validade até 11 de Fevereiro de 2008.

17 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Contrato (extracto) n.º 1191/2006

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente a Paulo Augusto Ribeiro Guedes com efeitos a partir de 1 de Março de 2006 e validade até 29 de Fevereiro de 2008.

17 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Vítor Correia dos Santos.*

Contrato (extracto) n.º 1192/2006

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente a Maria João Monteiro Ferreira Viamonte com efeitos a partir de 5 de Maio de 2006 e validade até 4 de Maio de 2008.

17 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Vítor Correia dos Santos.*

Contrato (extracto) n.º 1193/2006

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente de Teófilo Barbosa Matos, em regime de tempo parcial, 50 %, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006 e validade até 31 de Janeiro de 2008.

17 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Vítor Correia dos Santos.*

Contrato (extracto) n.º 1194/2006

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto a José Manuel Rocha Teixeira Baptista, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006 e validade até 29 de Fevereiro de 2008.

17 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Contrato (extracto) n.º 1195/2006

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente a José Cândido Gonçalves Freitas, com efeitos a partir de 3 de Março de 2006 e validade até 2 de Março de 2008.

17 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*